



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 525/25
Fls. 43/Rub. f

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML E O SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA E REGIÃO - SINDEGUARDA

Termo de convênio que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML e o Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA, objetivando o desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do IPML referente à mensalidade associativa, e dá outras providências.

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025 de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.626.556/0001-62, com sede na Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, CEP: 13485-225, neste ato representado por sua Superintendente **CLAUDETE FLORÊNCIO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.960.098-90, residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro o **Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.381.111/0001-60, situado na Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 301, Jardim Santa Cecília, Limeira/SP, CEP: 13480-680, neste ato representada por seu Presidente **RUBENS CARMO BUENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.348.128-69, residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, com base na **Resolução nº 05/2025 e na Lei Complementar Municipal nº. 790/2017**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Dos Beneficiários:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



São beneficiários deste convênio os **aposentados e pensionistas do IPML** que forem filiados ao **Sindicato dos Guardas Cíveis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA**.

Cláusula Segunda - Do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio os descontos efetuados em folha de pagamento dos **aposentados e pensionistas do IPML** relativos à mensalidade associativa destinada ao **Sindicato dos Guardas Cíveis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA**, mediante autorização expressa e individual do associado, assinada de próprio punho ou por meio eletrônico seguro.

Parágrafo Único - Enquanto não for implementado o mecanismo para que sejam feitas as autorizações por meio eletrônico seguro, as autorizações dos associados deverão ser realizadas mediante seu comparecimento pessoal junto à sede do IPML e assinadas de próprio punho.

Cláusula Terceira - Do valor do desconto:

O valor do desconto referente à mensalidade associativa dos **aposentados e pensionistas do IPML** equivale a 2,2% (dois vírgula dois por cento) do piso salarial da Guarda Civil Municipal de Limeira - SP, cujo percentual encontra-se estabelecido no Estatuto do **Sindicato dos Guardas Cíveis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA**.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Conveniado:

Constituem obrigações do Sindeguarda:

(a) Enviar mensalmente ao IPML, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês da competência na qual se pretende a efetivação, da relação de inclusão dos nomes dos aposentados e pensionistas do IPML, que aderirem ao desconto em folha de pagamento da mensalidade associativa, para que produza efeitos na folha de pagamento correspondente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 525/25
Fls. 44 /Rub. F

(b) Enviar mensalmente ao IPML, até 15º (décimo quinto) dia útil do mês da competência na qual se pretende a efetivação, da relação de cancelamento dos nomes dos aposentados e pensionistas do IPML, que aderirem ao desconto em folha de pagamento da mensalidade associativa, para que produza efeitos na folha de pagamento correspondente.

(c) O conveniado deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer reajuste nos valores, o qual dependerá de nova autorização do beneficiário, salvo se previamente previsto contratualmente com base objetiva de cálculo, índice definido e cláusula expressa de ciência e anuência prévia.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Conveniente:

Constituem obrigações do IPML:

(a) proceder mensalmente aos descontos em folha de pagamento dos **aposentados e pensionistas do IPML** equivalente a 2,2% do piso salarial da Guarda Civil Municipal de Limeira - SP, mediante autorização expressa e individual do associado, assinada de próprio punho ou por meio eletrônico seguro, nos termos da Cláusula Segunda.

(b) efetuar os repasses das contribuições para o Sindicato dos Guardas Cíveis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA, através de crédito em conta bancária, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da folha em que foram retidas, salvo se não houver sido cumprida a obrigação mensal prevista na alínea "a" da Cláusula Quarta e/ou não houver sido subscrita a autorização de desconto pelo segurado/servidor ativo interessado;

(c) exigir a subscrição de autorização de débito da mensalidade associativa em folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos do IPML, constante da lista mensal enviada pelo SINDSEL, cuja autorização deverá se dar nos moldes descritos no parágrafo único do artigo 2º deste convênio;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



(d) decidir sobre os casos omissos e exigir da conveniada a subscrição dos correspondentes aditivos ao convênio, denunciando-o a qualquer momento, sem necessidade de comunicação por escrito ou prazo de antecedência.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste convênio, serão registradas pela conveniente para fins de controle e fiscalização.

Cláusula Sexta - Da Extinção do Convênio:

A resolução, rescisão ou rescisão do convênio poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da conveniente nos casos enumerados a seguir e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021:

(a) em caso de descumprimento das cláusulas deste convênio, especificações, formalidades ou prazos;

(b) pelo cumprimento irregular das cláusulas deste convênio, especificações, formalidades ou prazos;

(c) o desatendimento das determinações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, assim, como a de seus superiores;

(d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

(e) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão conveniente e exaradas no processo administrativo a que se refere o convênio;

(f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 525/25
Fls. 45 / Rub. f

II - Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a conveniente.

Cláusula Quinta - Da Denúncia do Convênio:

A conveniente poderá denunciar o convênio, independentemente de qualquer aviso ou prazo, quando a conveniada:

- (a) houver praticado atos atentatórios aos princípios fundamentais da administração pública na execução do convênio;
- (b) deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo IPML; ou,
- (c) sempre que, a seu exclusivo critério, julgar conveniente e oportuno.

Cláusula Sexta - Da Proteção de Dados e Cumprimento da Lei 13.709/2018:

As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A conveniada deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste convênio, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



(a) Da Regularidade da Coleta: Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

(b) Do Tratamento de Dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução deste convênio, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

(c) Da Segurança e Boas Práticas: Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses), desde haja interesse público e acordo entre os partícipes, após o *referendum* do Conselho Administrativo do IPML.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Nona - Das Disposições Finais:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 525/25
Fls. 46/Rub. 7

Fazem parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição, os documentos, termos e despachos constantes no processo administrativo nº 499/2025, bem como as normas contidas na Resolução nº 05/2025, na Lei Complementar Municipal nº 790/2017 e na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições insertas no presente convênio, o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPM:09626556000162

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPM:09626556000162
Dados: 2025.09.04 13:54:12
+03'00'

Convenente

Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML

SINDICATO DOS GUARDAS
CIVIS MUNICIPAIS DE
LIMEIRA:09381111000160

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS DE
LIMEIRA:09381111000160
Dados: 2025.09.04 14:40:37 -03'00'

Conveniado

Sindicato dos Guardas Civis Municipais de Limeira e Região - SINDEGUARDA

Testemunhas:

THAIS SOUSA
TEIXEIRA

Assinado de forma digital
por THAIS SOUSA TEIXEIRA
Dados: 2025.09.05
08:47:44 -03'00'

Nome:

CPF:

Testemunhas:

ALINE RIBEIRO
PINHO

Assinado de forma digital por ALINE
RIBEIRO PINHO
Dados: 2025.09.05 12:00:47 -03'00'

Nome:

CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

(nome do segurado) _____,
matrícula nº. _____, pela presente autorizo o setor responsável
do IPML a proceder ao desconto em folha de pagamento no percentual de 2,2% do piso
salarial da Guarda Civil Municipal de Limeira - SP, referente à mensalidade associativa
devida ao Sindicato dos Guardas Cíveis Municipais de Limeira e Região - SINDE-
GUARDA.

Assim, subscrevo a presente autorização em uma única via para que surta os efeitos
desejados.

Limeira, _____ de _____ de 20____.

Nome:

Nº. da matrícula: